

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina

Aracaju-SE, CEP 49060-108

- <http://hu-ufs.ebsrh.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **MEDICAMENTOS ANTI-INFECCIOSOS**, a fim de atender as necessidades do **Hospital Universitário de Sergipe**, vinculado à Universidade Federal Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebsrh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

2.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

- 2.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2.000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.5. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 2.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;
- 2.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.11. [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2016 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.12. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.13. [Decreto nº 11.462](#), de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 2.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.16. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998;
- 2.17. RDC Nº 16, DE 1º DE abril de 2014 - ANVISA;
- 2.18. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

- 2.19. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.20. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [2789405](#)) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.21. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [13520109](#))
- Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.22. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.23. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#);
- 2.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).
- 2.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [23110063](#)) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médica-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características

específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário de Sergipe é vinculado à Universidade Federal de Sergipe e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Aracaju e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, especificamente **medicamentos anti-infecciosos**, com o objetivo de repor os estoques no O Hospital Universitário de Sergipe, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.

3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e IV, Decreto nº 11.462/23.

3.11. Assim, esta aquisição visa fornecer registros de preço de medicamentos para utilização no Hospital Universitário/UFS/EBSERH, de acordo com o planejamento do consumo destes insumos para o período de 12 (doze) meses.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir

objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.3. Os descritivos contidos neste Termo de Referência foram definidos a partir da Lista de Medicamentos Padronizados no HU/UFS/ EBSERH.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	CATMAT	Código EBSERH	CÓD. AGHUX	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	CMED (PF/ PMVG)	QUANT. POR INTEGRANTE		QUANT. TOTAL PREVISTA
1	268370	EBF00192	500036 ok	Aciclovir; 200 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HU-UFS	6000	50750
							HUPES-UFBA	44000	
							HUL-UFS	750	
2	268374	EBF00101	500000 OK	Aciclovir sódico; 250 mg; pó liofilizado injetável Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	4000	13800
							HULW-UFPB	3000	
							HUPES-UFBA	3000	
							HUL-UFS	3800	
3	267506	EBF02521	500447 BQ	Albendazol; 400 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HU-UFS	400	2900
							HUPES-UFBA	2000	
							HUL-UFS	500	
4	267507	EBF02520	500446 OK	Albendazol; 40 mg/mL; suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 10 ml	PF	HU-UFS	800	1200
							HUPES-UFBA	200	
							HUL-UFS	200	
5	268381	EBF00176	500028 CZ	Sulfato de amicacina; 250 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 2 ml	PF	HU-UFS	5200	10400
							HULW-UFPB	2000	
							HUPES-UFBA	2000	
							HUL-UFS	1200	
6	271111	EBF00204	500038 OK	Amoxicilina; 50 mg/mL; pó para suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 150 ml	PF	HU-UFS	7500	7850
							HUPES-UFBA	200	
							HUL-UFS	150	
7	271089	EBF00205	500039 OK	Amoxicilina; 500 mg; cápsula dura. Registro no MS/ANVISA.	Cápsula	PF	HU-UFS	2100	6750
							HUPES-UFBA	3600	
							HUL-UFS	1050	
8	448841	EBF00199	500037 BQ	Amoxicilina + clavulanato de	Frasco com 75 ml	PF	HU-UFS	150	560

				potássio; 50 mg/mL + 12,5 mg/mL; pó para suspensão oral. Registro MS/ANVISA.			HUPES-UFBA	200	
							HUL-UFS	210	
9	442689	EBF00105	500001	Ampicilina + sulbactam; 2.000 mg + 1.000 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	5300	22200
							HULW-UFPB	4500	
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	10000	
BQ EST EUGIA									
10	268395	EBF00109	500002	Anfotericina b (desoxicolato); 50 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	300	840
							HULW-UFPB	50	
							HUPES-UFBA	240	
							HUL-UFS	250	
11	268394	EBF00110	500003	Anfotericina b (lipossomal); 50 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	120	600
							HUPES-UFBA	240	
							HUL-UFS	240	
12	267140	EBF00215	500041	Azitromicina; 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HU-UFS	1500	7000
							HULW-UFPB	1000	
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	2100	
13	268952	EBF00112	500004	Azitromicina; 500 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	300	1500
							HUL-UFS	1200	
14	268949	EBF00213	500040	Azitromicina; 40 mg/mL (600 mg); pó para suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco	PF	HU-UFS	400	900
							HUPES-UFBA	200	
							HUL-UFS	300	
15	442690	EBF00113	404155	Aztreonam; 1.000 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	1.800	6500
							HULW-UFPB	500	
							HUPES-UFBA	4200	
16	273167	EBF00377	500055	Bacitracina zínica + sulfato de	Bisnaga com 10 g	PF	HU-UFS	250	500
				OK					

				neomicina; 250 UI/g + 5 mg/g; pomada tópica. Registro no MS/ANVISA.			HULW-UFPB HUL-UFS	200 50	
17	270612	EBF00114	500005 CZ	Benzilpenicilina b enzatina; 1.200.000 UI; pó para suspensão injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	100	1000
							HUPES-UFBA	200	
							HUL-UFS	700	
18	270616	EBF00119	500006 BQ	Benzilpenicilina p otássica; 5.000.000 UI; pó injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	1400	6100
							HULW-UFPB	2000	
							HUPES-UFBA	1200	
							HUL-UFS	1500	
19	394856	EBF00216	500042 BQ	Benzoilmetronida zol; 40 mg/mL (corresponde a 25 mg de metronidazol); suspensão oral. Frasco com 80 a 120 ml. Registro no MS/ANVISA.	Mililitro	PF	HU-UFS	75600	114600
							HUPES-UFBA	30000	
							HUL-UFS	9000	
20	331555	EBF00225	500043 BQ	Cefalexina; 50 mg/mL; pó para suspensão oral; frasco com 60 a 100 mL. Registro no MS/ANVISA.	Mililitro	PF	HU-UFS	9000	44100
							HULW-UFPB	100	
							HUPES-UFBA	30000	
							HUL-UFS	5000	
21	267625	EBF00226	500044 OK	Cefalexina; 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	cápsula ou comprimido	PF	HU-UFS	2700	7300
							HULW-UFPB	2000	
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	200	
22	445915	EBF00122	500007 OK	Cefalotina sódica; 1 g; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	1800	3000
							HUPES-UFBA	1200	
23	442693	EBF00123	500008 OK	Cefazolina sódica; 1 g; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	10500	36900
							HULW-UFPB	8000	
							HUPES-UFBA	14400	
							HUL-UFS	4000	
24	339846	EBF00138	500012 OK	Cloridrato de cefepima; 1 g; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	1200	16700
							HULW-UFPB	3000	
							HUPES-UFBA	11200	
							HUL-UFS	1300	
25	339847	EBF00139	500013 OK	Cloridrato de cefepima; 2 g;	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	6900	8100

				pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.			HUL-UFS	1200	
26	268411	EBF00124	500009 CZ	Cefotaxima sódica ; 1 g; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco- ampola	PF	HU-UFS	1300	1900
							HULW-UFPB	200	
							HUPES-UFBA	400	
27	442694	EBF00127	500010 OK	Ceftazidima ; 1 g; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco- ampola	PF	HU-UFS	2800	7300
							HULW-UFPB	3000	
							HUPES-UFBA	1500	
28	456376	EBF02817	404157 NT	Ceftazidima + avibactam ; 2000 mg + 500 mg; pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco- ampola	PF	HU-UFS	1300	4700
							HULW-UFPB	1000	
							HUPES-UFBA	2400	
29	442701	EBF00129	218 OK	Ceftriaxona sódica ; 1 g; pó liofilizado injetável .Pó para solução injetável para aplicação intravenosa. Registro no MS/ANVISA.	Frasco- ampola	PF	HU-UFS	9900	28300
							HULW-UFPB	10000	
							HUPES-UFBA	8400	
30	308736	EBF00382	500057 OK	Cetoconazol ; 20 mg/g (2%); creme dermatológico. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 30 g	PF	HU-UFS	200	400
							HUPES-UFBA	200	
31	449185	EBF00380	401617 NT	Cetoconazol 20 mg + dipropionato de betametasona 0,64 mg + sulfato de neomicina; 2,5 mg. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 30 g	PF	HU-UFS	800	800
32	292418	EBF00136	500011 CZ	Ciprofloxacino ; 2 mg/mL; solução injetável. sistema fechado. Registro no MS/ANVISA.	Frasco ou Bolsa 200 ml	PF	HU-UFS	3000	15400
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	10000	
33	267632	EBF00237	500046 OK	Cloridrato de ciprofloxacino ; 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HU-UFS	1800	6800
							HULW-UFPB	2000	
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	600	
34	268439	EBF00233	500046 CZ	Claritromicina ; 500 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PMGV/ PF	HU-UFS	700	3340
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	240	

35	292419	EBF00153	500047 OK	Fosfato de clindamicina ; 150 mg/mL. Solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 4 ml	PF	HU-UFS	5900	39500	
36	268436	EBF00238	500018 NC	Cloridrato de clindamicina ; 300 mg. Registro no MS/ANVISA.	Cápsula		HU-UFS	2100		
37	373415	EBF00147	500015 NT	Daptomicina ; 500 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola		HU-UFS	100		
38	274149	EBF00149	500016 CZ	Ertapeném sódico; 1 g; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola		HU-UFS	1900		
39	267662	EBF00282	500048 OK	Fluconazol ; 150 mg. Registro no MS/ANVISA. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Cápsula	PMGV/ PF	HU-UFS	3800	11300	
40	271116	EBF00151	500017 OK	Fluconazol ; 2 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa/frasco com 100 ml		HUPES-UFBA	7200		
41	330113	EBF00155	404287 NE	Ganciclovir sódico; 1 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco/bolsa com 250 ml		HUL-UFS	300		
42	268256	EBF00184	500031 BQ	Sulfato de gentamicina ; 40 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Ampola com 2 ml	PF	HU-UFS	8200	13100	
43	342258	EBF00159	500020 CZ	Imipeném + cilastatina sódica; 500 mg + 500 mg; pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola		HUPES-UFBA	1800		
44	376767	EBF02539	500448 BQ	Ivermectina ; 6 mg. Registro no MS/ANVISA	Comprimido		HUL-UFS	3100		
45	332985	EBF00161	500021 OK	Levofloxacino ; 5 mg/ml; solução	Bolsa com 100 ml – pronto uso	PF	HU-UFS	1100	5900	
							HUPES-UFBA	1800		

				injetável. Registro no MS/ANVISA.			HUL-UFS	440	
46	305270	EBF00301	500049 OK	Levofloxacino; 500 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HU-UFS	400	3080
							HUPES-UFBA	2400	
							HUL-UFS	280	
47	268488	EBF00163	500022 OK	Meropeném; 1 g; pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA. Estabilidade mínima de 3 horas.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	30000	83000
							HUPES-UFBA	22000	
							HUL-UFS	31000	
48	268498	EBF00166	500023 OK	Metronidazol; 5 mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Bolsa/frasco com 100 ml	PF	HU-UFS	6000	24800
							HUPES-UFBA	4800	
							HUL-UFS	14000	
49	448758	EBF00411	500059 OK	Metronidazol; 100 mg/g ; gel vaginal, com aplicador.	Bisnaga com 50 g	PF	HU-UFS	100	200
							HUPES-UFBA	100	
50	396567	EBF00169	500024 BQ	Micafungina; 50 mg; pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	1900	3400
							HULW-UFPB	1500	
51	268162	EBF00420	500062 OK	Nitrito de miconazol; 20 mg/g; creme vaginal. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 80 g	PF	HU-UFS	200	200
52	273455	EBF00412	500060 BQ	Mupiroicina; 20 mg/g; creme dermatológico. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 15 g	PF	HU-UFS	250	2110
							HUPES-UFBA	1800	
							HUL-UFS	60	
53	267378	EBF00312	500050 BQ	Nistatina; 100.000 UI/mL; suspensão oral. Registro no MS/ANVISA.	Frasco com 50 ml	PF	HU-UFS	900	1600
							HUPES-UFBA	500	
							HUL-UFS	200	
54	266788	EBF00417	500061 OK	Nistatina; 25.000 UI/g; creme vaginal. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 60 g	PF	HU-UFS	50	160
							HUPES-UFBA	50	
							HUL-UFS	60	
55	368640	EBF02542	404135 NT	Nitazoxanida; 20 mg/mL; pó para suspensão oral. Registro no MS/ANVISA. frasco para 45 mL após reconstituição.	Frasco	PMVG	HU-UFS	300	300
56	268851	EBF00317	500051 CZ	Norfloxacino; 400 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PMVG/ PF	HU-UFS	400	3400
							HUPES-UFBA	3000	

57	268513	EBF00170	500025 OK	Oxacilina sódica; 500 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco-ampola	PF	HU-UFS	5300	53300
58	363597	EBF02546	500449 CZ	Permetrina; 50 mg/mL (5%); emulsão tópica. Registro no MS/ANVISA.	Frasco 60 ml	PF	HU-UFS	300	580
59	271725	EBF00172		Piperacilina sódica + tazobactam sódico ; 4 g + 500 mg; pó liofilizado para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.			HU-UFS	17400	
60	268158	EBF02552		Pirimetamina; 25 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HU-UFS	800	1400
61	436885	EBF00185	500032 OK	Sulfato de polimixina B ; 500.000 UI; pó para solução injetável. Pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.		PF	HU-UFS	3400	12200
62	267765	EBF00342	500052 CZ	Sulfadiazina; 500 mg. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido	PF	HUPES-UFBA	1800	
63	272089	EBF00426	500064 CZ	Sulfadiazina de prata; 10 mg/g (1%); creme dermatológico. Registro no MS/ANVISA.	Bisnaga com 50 g	PF	HUL-UFS	7000	6300
64	308884	EBF00344		Sulfametoxazol + trimetoprima; 40 mg/mL + 8 mg/mL; suspensão oral. Frasco com 50 a 100 ml Registro no MS/ANVISA.		Mililitro	HU-UFS	5100	
65	308882	EBF00347		Sulfametoxazol + trimetoprima; 400 mg + 80 mg. Embalado em blíster ou strip. Registro no MS/ANVISA.	Comprimido		HUPES-UFBA	1200	
66	308885	EBF00174	500027 BQ	Sulfametoxazol + trimetoprima; 80 mg/mL + 16	Ampola com 5 mL	PF	HUL-UFS	5000	44200
							HU-UFS	9200	16500
							HUPES-UFBA	30000	
							HUL-UFS	5000	
							HU-UFS	8700	
							HUPES-UFBA	4200	

				mg/mL; solução injetável. Registro no MS/ANVISA.			HUL-UFS	3600	
67	268528	EBF00188	500033 OK	Teicoplanina ; 400 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	PF	HU-UFS	3600	11400
							HUPES-UFBA	4800	
							HUL-UFS	3000	
68	331539	EBF00189	500034 OK	Tigeciclina ; 50 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	PF	HU-UFS	1500	5100
							HULW-UFPB	800	
							HUPES-UFBA	2100	
							HUL-UFS	700	
69	268540	EBF00143	500014 ok	Cloridrato de vancomicina ; 500 mg; pó para solução injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	PF	HU-UFS	18000	51000
							HUPES-UFBA	9000	
							HUL-UFS	24000	
70	338298	EBF00190	500035 ok	Voriconazol ; 200 mg; pó liofilizado injetável. Registro no MS/ANVISA.	Frasco - ampola	PF	HU-UFS	1700	2600
							HUPES-UFBA	900	

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro do medicamento na Anvisa conforme Habilidação - Qualificação Técnica;
- e) Informar na proposta de preço o e-mail para contato com a empresa;
- f) Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.2.5. Os licitantes, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

5.2.6. Os licitantes, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

5.2.7. Os medicamentos a serem adquiridos estarão sob a égide da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e demais normas referentes a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria farmacêutica.

5.2.8. Aplica-se o índice CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) de acordo com a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e conforme o Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, e de suas alterações, no rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) conforme a lista Anexo I do Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, no que couber.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), conforme edital.

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 10. Modelo de Execução do Objeto.

8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1. Ver subitem 10.4.2 e 10.4.3

9. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.

9.2. Caso a contratante considere necessário e em comum acordo com a contratada, poderá haver formalização de contrato, devendo este ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3. O Hospital Universitário de Sergipe emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Emissão de Nota de Empenho:

10.1. O Hospital Universitário/UFS/EBSERH emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, conforme modelo Anexo a este Termo de Referência. O encaminhamento será efetivado pelo E-mail institucional da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica "uadfempenhos.huufs@ebserh.gov.br".

10.2. Prazos de entrega:

10.2.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 30 (**trinta**) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, pelo CONTRATADO.

10.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pelo fiscal ou o Gestor do contrato, conforme endereço abaixo:

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
155017	Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH Local: Unidade abastecimento e dispensação farmacêutica	Rua Cláudio Batista, nº 505, Palestina Aracaju-SE	Fone: (79) 2105-1749 E-mail: uadfempenhos.huufs@ebserh.gov.br
155023	Hospital Universitário Lauro Wanderley	Rua Tabelião Stanislau Eloy s/n, CEP: 58050 – 585, Município: 2051 - João Pessoa - PB, Bairro: Castelo Branco, Cidade	Fone: (83) 3206-0742

		Universitária/UFPB— Campus I	
155907	Hospital Universitário Prof. Edgard Santos	Rua Augusto Viana Filho, s/n, Canela – Salvador – BA CEP: 40.110-060 – Central de Abastecimento Farmacêutico - Setor de Farmácia - 1º sub-solo.	Fone:(71)3646-3506/ E-mail: cafhupes@gmail.com
155910	Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro – Hospital Universitário de Lagarto	Avenida Brasília S/N, bairro Novo Horizonte, CEP: 49.400-000, município de Lagarto/SE.	Fone: (79) 3632-2049 (material) E-mail: uace.hul-ufs@ebserh.gov.br

10.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente a este hospital, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

10.3. Condições de entrega:

10.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

10.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal a contar da data de entrega pelo fornecedor na Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica do Hospital Universitário/UFS/EBSERH, no local indicado neste Termo de Referência.

10.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

10.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

10.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo contado a partir da comunicação formal da Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica/EBSERH/HU/UFS.

10.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

10.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

10.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

10.3.9. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da contratante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

10.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

10.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

10.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

10.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

10.3.14. A empresa vencedora deverá emitir notas fiscais de venda.

10.3.15. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

10.3.16. Os itens a serem adquiridos por meio dessa contratação devem atender as normas do Ministério da Saúde (ANVISA), assim como atender a legislação vigente no território nacional. Demais requisitos e especificações deverão ser atendidos conforme Termo de Referência dessa contratação.

10.4. Recebimento provisório:

10.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato/Servidor designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao fiscal ou o Gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.4.4. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Hospital Universitário/UFS/EBSERH se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no item 18 do presente Termo de Referência.

10.4.5. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, o fiscal ou o Gestor do contrato irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

10.4.6. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, o fiscal ou o Gestor do contrato poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

10.5. Recebimento definitivo:

10.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.2. Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado atestaré a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.

10.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo fiscal ou o Gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo.

10.5.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica ou servidor designado e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5.7. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pelo fiscal ou o Gestor do contrato, tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

10.5.8. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

10.5.9. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, o fiscal ou o Gestor do contrato poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, o fiscal ou o Gestor do contrato deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

10.5.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de **nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais** e/ou quantidades não conformes da carga inicial. **Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.**

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será realizada por representante da contratante, que designará o responsável pela fiscalização das contratações decorrentes das ARP, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0](#).

11.3. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

11.4. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Nota de Empenho com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

11.5. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

11.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os produtos efetivamente entregues.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto de recebimento definitivo atestado pelo fiscal ou o Gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Os pagamentos serão realizados a cada remessa efetivamente entregue e com base na respectiva Nota Fiscal.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. O Hospital Universitário/UFS/EBSERH não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido prevista na contratação.

13. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE. 2.0.

13.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre

si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. Critério de julgamento:

14.1.2. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14.2. Modo de disputa:

14.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

14.3. Intervalo entre lances:

14.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

14.4. Condições de participação:

14.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponívelm <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-Corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*";
- d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

"Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação."

14.5. Condições de habilitação:

14.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

14.5.1.1. Habilidade jurídica:

14.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.1.5. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.5.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

14.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

14.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.3.1. Por tratar-se de licitação que envolve a aquisição de bens de pronta entrega e pagamento, a capacidade econômico-financeira será dispensada, nos termos do art. 65, § 10, do RLCE 2.0.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do Art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos e/ou contrato e os termos de sua proposta.

16.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

16.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

16.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

16.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.9. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

16.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.

16.11. Proceder o rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do empenho.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

17.7. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas enviadas pela contratante.

17.8. Cumprir todas as normas citadas no edital e seus anexos e outras que vierem a substituí-las.

17.9. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato

17.10. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados

17.11. Seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros.

17.12. A garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com a validade exigida no edital e seus anexos.

17.13. Comunicar obrigatoriamente à Contratante, no prazo máximo de 5 dias corridos, que antecedam o prazo final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para análise.

17.14. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

17.14. 1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

17.14. 2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

17.14. 3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

17.14. 4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

17.14. 5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

17.14. 6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

17.14.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

17.14.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

17.14.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

17.14. 10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

17.14. 11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

18.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#):

18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

18.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

18.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

18.2.2. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.1 e 18.2.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

18.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

18.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

18.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

19.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

21.2. Em consonância com o Art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh](#) as seguintes diretrizes devem ser observadas:

"Art. 4º Nas licitações e contratos deve-se observar o planejamento de aquisições da Ebserh e as seguintes diretrizes:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;"

21.3. De acordo com o Art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#), também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

"Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável."

21.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

"Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

I - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.”

21.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por

qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”

21.6. A licitante que vier a ser contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização dos produtos objetos do presente termo.

21.7. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

22. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

22.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/23, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/23.

22.3. Em caso de reajuste, as Atas de SRP devem respeitar a anualidade e, dessa forma, se relacionam à eventual prorrogação, devendo-se demonstrar a vantajosidade de sua prorrogação, utilizando-se o índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/23

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17, do Decreto nº. 11.462/23.

24. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

24.1. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

24.2. A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador. Assim, considerando que a natureza da aquisição

não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste em **medicamentos anti-infecciosos** cuja logística não se apresenta como complexa e que não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso desse instituto no presente processo e também não se vislumbra a possibilidade de ampliação da competição do certame com a adoção dessa modelagem, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios e cooperativas.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade da contratação.

26. MATRIZ DE RISCOS

26.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

27. ANEXOS

ANEXO I A - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do tratamento de dados pessoais

ANEXO I B - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO I C - Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO I D - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

COORDENADOR DA EPC

(assinado eletronicamente)

Fábio Jorge Ramalho de Amorim

Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

MEMBROS DA EPC DA UNIDADE REQUISITANTE

(assinado eletronicamente)

José Vieira de Matos Filho

Almoxarife

MEMBRO DA EPC DA UNIDADE DEMANDANTE

(assinado eletronicamente)

Simony da Mota Soares

Chefe da Unidade de Farmácia Clínica